

## EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CEARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**  
**(Processo Administrativo nº 046/2023)**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 10.024/19, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações vigentes.

### PREÂMBULO:

O titular de origem desta licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o Pregoeiro oficial, juntamente com os membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 010404/2022, de 01 de abril de 2022, através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/> - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, que iniciará os procedimentos de recebimento das Propostas de Preços, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, de acordo com o DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a lei 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Decreto Municipal N.º 010/2014, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº 12.846/2013, conforme informações abaixo:

<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.</b>
<b>Órgão gerenciador:</b>	<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Órgãos Participantes:</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Espécie:</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Endereço Eletrônico:</b>	<b><a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> - Acesso Identificado no link específico.</b>
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	<b>Início: 17 de julho de 2023 às 08:30H (Horário de Brasília)</b>
<b>Abertura das Propostas:</b>	<b>Início: 31 de julho de 2023 das 10:00h às 11:00h (Horário de Brasília)</b>
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	<b>Início: 31 de julho de 2023 às 13:00h (Horário de Brasília)</b>
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	<b>12 (doze) meses</b>
<b>Forma de Fornecimento:</b>	<b>Indireta por demanda (FORNECIMENTO PARCELADO)</b>

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B** - ANEXOS.

**Anexo I** - Termo de Referência do Objeto;

**Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços Vencedora;



**Anexo III** – Modelo de Declarações;  
**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**Anexo V** – Minuta do Termo de Contrato.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS/LOTES conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS/LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO DO OBJETO.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, órgão gerenciador do presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes aos órgãos interessados no presente processo.

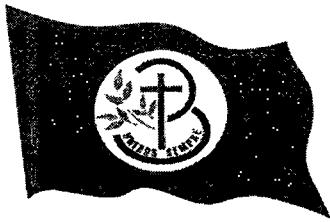
## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de PEDRA BRANCA/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>.

4.1.1. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

4.2. **CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE:** O cadastramento junto à Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE (inscrição no CRC) a que se refere o subitem 4.1 deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Licitação, situada na R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, apresentando a documentação exigida, até às 14h00min do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de Preços e a revalidação/atualização de documentos.

*[Handwritten signatures and initials]*



**4.3.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**4.4.** Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>;
- f) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**4.5.** Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, <https://bll.org.br/>.

**4.5.1.** As informações e regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, constante no preâmbulo deste edital, não sendo demais destacar as seguintes:

4.5.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>;

4.5.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

4.5.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.5.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.5.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.5.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.



4.5.1.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1.5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

4.5.1.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e alteração dada pela Lei Complementar Nº 147/2014 para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão declarar no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício da preferência prevista na supracitada Lei.

4.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões, e o envio das Propostas de Preços se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

4.7. Os interessados deverão credenciar-se junto à Bolsa de Licitações e Leilões:

4.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

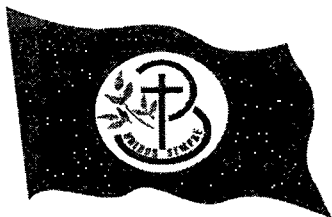
4.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de Preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, devidamente justificada.

4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.7.6. O credenciamento da contratada e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

*Handwritten signature*



4.7.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.7.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 5.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 5.1.2- Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" via sistema;
- 5.1.3- Abertura das Propostas de Preços apresentadas;
- 5.1.4- Lances;
- 5.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 5.1.6- Recursos;
- 5.1.7- Adjudicação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada ITEM que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

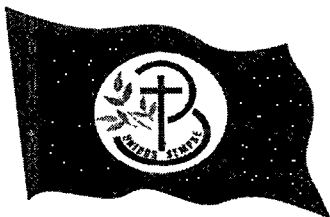
6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

*Handwritten signatures and initials*



## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta eletrônica.

7.1.1 A proposta deverá consignar o preço unitário do item e o sistema tratará de calcular automaticamente o preço total do item/LOTE, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

7.1.2 Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.6 Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

7.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem 7.1.1 e 7.1.2 ensejará em inabilitação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

*Colt*  
*Quiano*



8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Havendo mais de um ITEM/LOTE na licitação, o Pregoeiro poderá indicar os itens/lotes para as disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotes que serão iniciados a critério do Pregoeiro.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a ITENS/LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.29.1. No país;

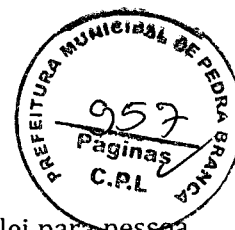
8.29.2. Por empresas brasileiras;

8.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*





**8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.33.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

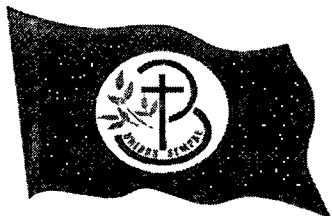
**9.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**9.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**9.5.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, que terá o prazo de até 01 (UMA) HORA para responder, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 10.2 a 10.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

10.1.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 10 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, <https://bll.org.br/>, juntamente com a proposta de preços.

### 10.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

*J. J. de Sousa*

*[Handwritten signatures]*



**10.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**10.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**10.2.4** Certificado de Condição de Microempreendedor - CCMEI;

**10.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.6.** Cópia de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

### **10.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**10.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Neg. de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**10.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

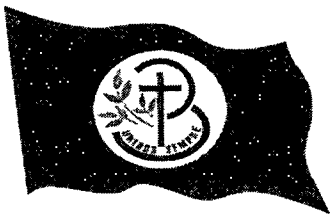
**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

**10.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem **10.6.6**;

**10.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**10.3.10.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

**10.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, exibindo minimamente a demonstração do resultado do exercício nos moldes das normais brasileiras de contabilidade em vigor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um ( $\geq 1$ ) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

b.2) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

c) Prova de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, deverá estar acompanhado dos documentos que lhe dão suporte;

a.2) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I-Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II-Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

**10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**10.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

*J. J. Sousa*

*[Handwritten signature]*



**10.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

**10.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**10.7.** No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA/CE**, a documentação mencionada nos subitens **10.2 a 10.4** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, juntamente com a Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. (1.751 de 02/10/2014 e Certificado de Regularidade (CRF) junto ao FGTS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **10.5 e 10.6**, deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

**10.7.1-** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**10.7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.7.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

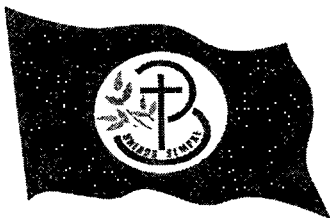
**10.7.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.7.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.7.10.** Nos itens/lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

*[Handwritten signatures]*



**10.7.11.** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.7.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DAS AMOSTRAS**

**11.1-** Deverá cumprir as regras quanto a entrega das amostras descritas no Termo de Referência, caso exija.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1.** Ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente, para fins de pagamentos. Obrigatório somente para o licitante vencedor da licitação.
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, telefone, e-mail, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.
- d) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- e) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a Proposta de Preços está em conformidade com as exigências deste edital.

**12.1.2.** Conter todos os requisitos constantes do modelo de proposta (anexo II), inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens. Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens.

**12.1.3-** Não conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

**12.1.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



12.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

*Assinatura*



14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 preços dos licitantes vencedores.

16.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os ITENS/LOTES constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.4 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

16.5 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

16.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

16.7 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

16.8 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

16.9 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

16.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos

*Assinado*





casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

16.11 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

16.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

16.13 O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

16.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

16.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

16.17 As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme anexo V.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

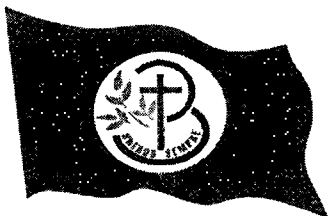
17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

*[Handwritten signature]*



## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal Nº. 63 de 14 de novembro de 2013.

22.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

22.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.4. O registro a que se refere o subitem 22.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

22.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 22.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigidos os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

22.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua convocação, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de PEDRA BRANCA /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

*J. J. J. J.*  
*R. J. J. J.*



**23.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**23.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**23.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**23.2.1.** Advertência;

**23.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**23.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**23.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**23.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**23.4.** O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**23.4.1.** Descumprir as condições contratuais;

**23.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.4.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.4.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**23.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**23.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**23.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DELIGÊNCIA**

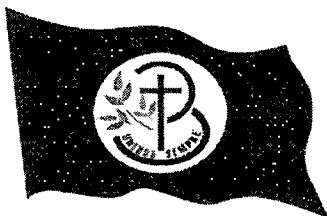
**24.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do portal da BLL - local de realização do pregão, no sítio <<https://bll.org.br/>>.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

*J. J. Sousa*  
*W. J. Sousa*



24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.10. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação quem complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta de Preços, fixando o prazo para a resposta.

24.11. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.12. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de PEDRA BRANCA/CE, através do órgão gerenciador, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

*[Handwritten signatures]*



25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da BLL Compras <<https://bll.org.br/>>, no Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço eletrônico <[www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php)> e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE no endereço eletrônico <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PEDRA BRANCA-CE, 14 DE JULHO DE 2023.

Francisco Luciano Rodrigues de Souza ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Kelly Aparecida Bezerra Costa ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Eudasio Fernandes Cezar SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	
Reginaldo Sousa da Cruz SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** Eudasio Fernandes Cezar

**FUNÇÃO:** Titular do órgão gerenciador do SRP

**ORGÃOS INTERESSADOS:** SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## 1.0 - APRESENTAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E CONDIÇÕES

1.1 Trata-se de termo de referência para subsidiar o processo de aquisição do objeto do presente termo, que suprirá as demandas das atividades e ações desenvolvidos no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (órgão gerenciador) e demais órgãos participantes, estabelecendo normas específicas para execução do contrato.

### 1.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- CONTRATANTE:** Município de Pedra Branca, através do respectivo órgão gerenciador ou interessado no SRP;
- CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- FISCALIZAÇÃO:** Servidor(es) designado(s) formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

### 1.3 CONDIÇÕES

#### 1.3.1 PREPOSTO

1.3.1.1 Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

## 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1 DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material para manutenção predial em geral, como elétrico, hidráulico de construção, ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção diversa dos prédios públicos, com a finalidade de suprir as necessidades dos órgãos interessados.

### 2.4 DA ADOÇÃO DO SRP

2.4.1. Será adotado, ainda, contratação mediante Sistema de Registro de Preços, que encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Podendo ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas/fornecimento de maneira parcelada, o que atende perfeitamente o caso concreto, uma vez que considera estimativa de consumo para o período de validade da ata, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços

2.4.2. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.4.3. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e

*Eudasio Fernandes Cezar*

*[Handwritten signatures]*



máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## 2.6 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.6.1 Deverá ser elegida a modalidade **PREGÃO**, tendo em vista que o objeto pretendido atende a hipótese de bem comum previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, na sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com forma de fornecimento parcelada.

## 3.0 - OBJETO

O objeto do presente termo versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.**

## 3.1 ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO:

### 3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, NECESSIDADES E QUANTITATIVOS

3.1.1.1 As informações referentes às especificações, quantitativos, prazo de entrega e condições de fornecimento, foram levantados em fase preliminar à fase interna da licitação pelo(s) setor(es) demandantes do Governo Municipal, onde, identificaram, justificaram e descreveram a necessidade da aquisição em anteprojeto.

### 3.1.3 ESPECIFICIDADES DA ENTREGA

3.1.3.1 As quantidades e os empenhos serão solicitados de acordo com a demanda;

3.1.3.2 Os produtos deverão possuir as especificações mínimas exigidas.

3.1.3.3 Caso o produto não esteja de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega a carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

3.1.3.4 A entrega com prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de retirada da nota de empenho.

3.1.3.5 Conforme a natureza do produto deverão ser transportados em veículo frigorífico.

3.1.2.6- Os itens entregues deverão ter o mínimo de 80% do seu período de validade, conforme o material.

### 3.1.4 DO REFERENCIAL DE PREÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

3.1.4.1 De posse da pauta com as especificações e quantitativos do objeto, o órgão requisitante procedeu à obtenção do referencial de preços, encaminhando-a à Comissão de Compras (Setor de Compras) da Prefeitura Municipal de Pedra Branca para pesquisa mercadológica e composição do orçamento básico. Neste método foram considerados os preços praticados no âmbito da Administração Pública no Estado do Ceará, consignando valores arrematados em licitações para o mesmo objeto por outros Municípios, conforme pesquisa acostada aos autos.

## 3.2 - PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Os bens licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

3.2.2 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, permitida a assistência de terceiros.

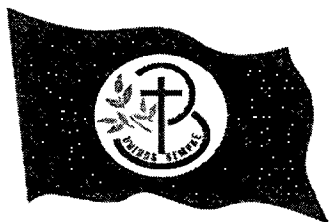
3.2.3 Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

*Handwritten signature: J. Sousa*

*Handwritten signature: J. Sousa*



3.2.4 O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

3.2.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

#### 4.0 DO OBJETO DA DISPUTA

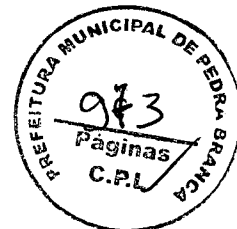
4.1 O Objeto da licitação será disputado conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Médio Unitário R\$	Valor Médio Total R\$
1	ABRAÇADEIRA TIPI U 1º, TIPO U GALVANIZADO 1/2"	UNIDAD	480	1,81	868,80
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4, ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	500	1,16	581,25
3	ARAME FARPADO ROLO 50 METROS,	UNIDAD	555	232,43	128.995,88
4	ARAME GALVANIZADO 12, BITOLA DO ARAME 12, DIÂMETRO NOMINAL (MM) 2,76, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (KGF/MM <sup>2</sup> ) 50.	QUILO	133	24,04	3.197,32
5	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 01KG COM 98M	QUILO	130	31,57	4.104,75
6	ARAME RECOZIDO Nº.18, PARA AMARRAÇÃO EM FERRO	QUILO	310	24,76	7.675,60
7	AÇO CA 50 12,5MM, VERGALHÃO	VARA	500	116,45	58.225,00
8	AÇO CA 50 16MM, VERGALHÃO	VARA	250	207,00	51.749,15
9	AÇO CA 50 20MM, VERGALHÃO	VARA	50	390,77	19.538,33
10	AÇO CA 50 6,3MM, VERGALHÃO	VARA	250	33,79	8.447,50
11	AÇO CA 50 8MM, AÇO CA 50 8MM	VARA	100	49,69	4.968,66
12	AÇO CA50 10MM, MATERIAL METAL, TIPO DE MATERIAL AÇO CA-50, ACABAMENTO NERVURADO, COMPRIMENTO 12 M, BITOLA DO FERRO 10 MM, PESO DO PRODUTO 7,4 KG, FORMA CONSTRUTIVA LAMINADO.	VARA	250	73,96	18.489,15
13	BROCA AÇO RAPIDO 5/32, PARA FERRO E MADEIRA	UNIDAD	50	6,07	303,33
14	BROCA PARA CONCRETO 10MM, Broca para concreto em aço 10mm	UNIDAD	225	14,58	3.281,06
15	BROCA PARA CONCRETO 4MM, Broca para concreto em aço 4mm	UNIDAD	125	4,79	599,38
16	BROCA PARA CONCRETO 6MM, Broca para concreto em aço 6mm	UNIDAD	275	8,80	2.420,69
17	BROCA PARA CONCRETO 8MM, Broca para concreto em aço 8mm	UNIDAD	475	11,38	5.406,69





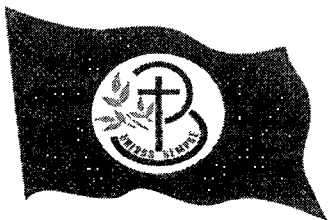
PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



18	BROCA PARA MADEIRA 8MM, Broca para madeira em aço 8mm	UNIDAD	125	11,80	1.475,63
19	BROCA PARA MADEIRA 10 MM, Broca para madeira em aço 10mm	UNIDAD	125	18,46	2.307,50
20	BROCA PARA MADEIRA 4MM, Broca para madeira em aço 4mm	UNIDAD	25	8,43	210,66
21	BROCA PARA MADEIRA 6MM, Broca para madeira em aço 6mm	UNIDAD	25	10,04	250,91
22	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 COM PARAFUSO. FENDA - MATERIAL: 100% POLIETILENO. -APRESENTA ALETAS E BRAÇOS QUE FAZEM A BUCHA NÃO GIRAR DENTRO DO FURO. - COMPRIMENTO DA BUCHA: 50 MM. - DIÂMETRO DA BUCHA:10MM.	UNIDAD	2250	2,21	4.983,75
23	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12 COM PARAFUSO FENDA, MATERIAL: 100% POLIETILENO, 12MM DE FIXAÇÃO EM NYLON, SEM ANEL DIÂMETRO DA BROCA RECOMENDADO: 12 MM COMPRIMENTO DA BUCHA: 60 MM	UNIDAD	1250	2,73	3.416,63
24	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6 COM PARAFUSO. TIPO ESTRELA.	UNIDAD	1050	1,00	1.050,00
25	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8 COM PARAFUSO. TIPO ESTRELA.	UNIDAD	1050	1,75	1.837,50
26	CADEADO 25 MM,	UNIDAD	44	22,17	975,37
27	CADEADO 35 MM, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CADEADO DE LATÃO, MATERIAL: LATÃO EMBALAGEM, ALTURA (CM): 1,50, COMPRIMENTO (CM): 6,20, LARGURA (CM): 3,50, PESO (G): 157,4, ACABAMENTO: LATÃO.	UNIDAD	39	34,02	1.326,68
28	CADEADO 45 MM	UNIDAD	49	40,37	1.978,13
29	CILINDRO P/ FEHADURA COM CHAVES	UNIDAD	150	32,75	4.912,50
30	LIXA PARA FERRO 36	UNIDAD	105	3,68	386,40
31	PARAFUSO 3.8 X 4.0, COM CABEÇA, POLCA E ARRUELA	UNIDAD	350	4,58	1.604,15
32	PARAFUSO 4.2 X 25, COM CABEÇA E ARRUELA	UNIDAD	350	3,42	1.195,81
33	PREGO 1 1/4 X 13. PREGO POLIDO 15X15 (1 1/4 X 13) - COM CABEÇA	QUILO	290	27,67	8.023,31
34	PREGO 3/4 X 17, COM CABEÇA 01 KG	QUILO	147	51,37	7.550,89
35	PREGO 3X8, COM CABEÇA 20 X 1KG	QUILO	148	24,17	3.576,66
36	ALAVANCA	UNIDAD	12	154,22	1.850,58
37	ALICATE DE PRESSÃO, TIPO 10VR®, L - 10" - 250MM, AJUSTE DA MANDÍBULA 0-1.7/8" / 48, COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 60MM, ALTURA 17MM, PESO 505G.	UNIDAD	11	49,89	548,82

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

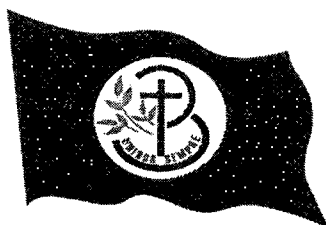


PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



38	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS,	UNIDAD	9	81,74	735,64
39	ALICATE UNIVERSAL, UNIVERSAL 8" AÇO CARBONO. ACABAMENTO POLIDO. CABO ANTIDERRAPANTE RANHURADO COM ABAS DE PROTEÇÃO.	UNIDAD	18	38,85	699,30
40	APLICADOR SILICONE PROFISSIONAL, Aplicador Silicone Profissional Reforçado Serviço Pesado	UNIDAD	11	46,28	509,08
41	ARCO DE SERRA TAMANHO 18X4", 12 POLEGADAS	UNIDAD	26	27,98	727,54
42	ARO DE ALUMÍNIO,	UNIDAD	26	191,67	4.983,33
43	CAMARA DE AR PARA CARINHO DE MÃO, 3,25" X 8"	UNIDAD	57	29,04	1.654,99
44	CARRO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO 60 LITROS,	UNIDAD	26	427,14	11.105,70
45	CAVADEIRA	UNIDAD	15	91,89	1.378,39
46	CHAVE DE FENDA, 30 CM X 0,7MM	UNIDAD	30	18,62	558,52
47	CHAVE ESTRELA 30 CM X 0,7MM. CHAVE ESTRELA 30 CM X 0,7MM	UNIDAD	25	18,49	462,25
48	CHAVE GRIFO 1 1/2 X 14", TIPO TUBO 14 POLEGADAS	UNIDAD	10	68,91	689,13
49	COLA FÓRMICA 750 GR	UNIDAD	55	43,11	2.370,91
50	COLHER PARA PEDREIRO RETA 9", 9" EM AÇO COM CABO DE MADEIRA, 35.3 X 11.3 X 11.1 CENTÍMETROS	UNIDAD	23	30,67	705,35
51	COMPRESSOR COM BALÃO 50 LTS.	UNIDAD	3	1.750,91	5.252,74
52	CONJUNTO DE CHAVES DE BOCA Nº. 4 A Nº. 16	CONJUN	8	106,15	849,22
53	CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA COM 12 UNIDADES	CONJUN	9	95,64	860,72
54	CONJUNTO DE CHAVES ESTRELA COM 12 UNIDADES, CHAVE ESTRELA 06X07MM, CHAVE ESTRELA 08X09MM, CHAVE ESTRELA 10X11MM, CHAVE ESTRELA 12X13MM, CHAVE ESTRELA 14X15MM, CHAVE ESTRELA 16X17MM, CHAVE ESTRELA 18X19MM, CHAVE ESTRELA 20X22MM, CHAVE ESTRELA 21X23MM, CHAVE ESTRELA 24X26MM, CHAVE ESTRELA 25X28MM, CHAVE ESTRELA 27X32MM.	CONJUN	7	74,89	524,20
55	CONJUNTO DE CHVENS DE ALLEN	CONJUN	7	66,28	463,93
56	CORTA GALHO 6 ", 06 POLEGADAS	UNIDAD	23	48,52	1.116,08
57	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 255X120MM	UNIDAD	21	15,06	316,31
58	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 400X120MM	UNIDAD	20	51,97	1.039,35

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "Oliveira".  
- Initials "JA".  
- A checkmark and the number "5".



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



59	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255X120MM	UNIDAD	20	15,06	301,15
60	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, TAMANHO 20 X 30CM	UNIDAD	21	30,92	649,27
61	DISCO DE CORTE PARA FERRO,	UNIDAD	95	4,63	439,61
62	DISCO DE CORTE PARA MÁQUINA CORTE DE MADEIRA 24 DENTES	UNIDAD	61	18,66	1.138,41
63	DISCO DE CORTE PARA REBOCO, 110MM X 20MM CORTE Á SECO	UNIDAD	61	30,80	1.878,65
64	DOBRADIÇA PARA PORTA SM 3025, Com rolamento 3 x 2.1/2, aço escovado	UNIDAD	280	24,65	6.902,70
65	ENXADA SEM CABO	UNIDAD	56	57,90	3.242,54
66	ESCADA DE ALUMÍNIO 2,5 MTS	UNIDAD	15	274,79	4.121,81
67	ESMERILHADEIRA ANGULAR 820W 4-1/2	UNIDAD	3	461,52	1.384,57
68	ESPÁTULA LISA, Aço inox lisa com cabo de madeira.	UNIDAD	29	11,82	342,85
69	ESPÁTULA RASPADOR, Raspador de 2", com cabo.	UNIDAD	16	27,41	438,52
70	FACÃO 20", FACÃO 20" COM CABO DE MADEIRA	UNIDAD	25	56,08	1.402,06
71	FECHADURA EXTERNA 40MM, ESPELHO EM AÇO	UNIDAD	300	82,71	24.813,00
72	FECHADURA INTERNA 40MM, Espelho em aço 40mm.	UNIDAD	270	58,07	15.679,58
73	FERRO PARA SOLDA 100 W 220 V	UNIDAD	51	80,08	4.083,82
74	FIO DE NYLON PARA APARADORES, Fio De Nylon Para Aparadores, 1,8mm x 20 metros.	UNIDAD	57	25,48	1.452,50
75	FOICE COM CABO 1.40 X 7CM, MATERIAL AÇO CARBONO COMPRIMENTO 110 CM DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP) 3,7 CM X 17,7 CM X 138,7 CM	UNIDAD	22	74,83	1.646,26
76	FURADEIRA 3/8", TIPO DE FONTE DE ENERGIA ?ELÉTRICO COM FIO VOLTAGEM ?220 VOLTS, POTÊNCIA EM WATTS ?550 WATTS, POTÊNCIA MÁXIMA ?550 WATT, PESO ?2.16 QUILOGRAMAS, COMPRIMENTO ?23.5 CENTÍMETROS LARGURA ?7 CENTÍMETROS ALTURA ?17 CENTÍMETROS.	UNIDAD	5	119,62	598,09
77	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO, PESO 0.43 GRAMAS, COMPRIMENTO ?18.5 CENTÍMETROS, LARGURA ?3 CENTÍMETROS, ALTURA ?16 CENTÍMETROS.	UNIDAD	6	98,75	592,47
78	KIT JOGO SERRA COPO 11 PEÇAS	KIT	7	51,80	362,58
79	LAMINA DE SERRA, 12 POLEGADAS COM 24 DENTES 1218 X 300MM	UNIDAD	108	37,87	4.089,60
80	LIMA SIMPLES 25 X 2CM 8"	UNIDAD	50	22,20	1.110,25
81	LÂMINA PARA ROÇADEIRA A GASOLINA 350MM	UNIDAD	200	35,67	7.134,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



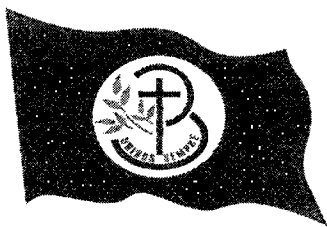
PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



82	MALHA POP, 15 x 15, tela 3 x 2m, ferro 3.4mm - construção.	UNIDAD	100	87,04	8.703,75
83	MANGUEIRA 3/4 X 2MM	METRO	207	9,67	2.002,21
84	MARRETA DE 1 KG, Marreta de 1kg em aço forjado e cabo de madeira.	UNIDAD	10	49,49	494,93
85	MARRETA DE 1,5 KG C/CABO, Marreta de 1,5 kg em aço forjado com cabo de madeira.	UNIDAD	10	63,17	631,73
86	MARRETA DE 2 KG C/CABO, Marreta de 2 kg em aço forjado com cabo de madeira.	UNIDAD	5	78,78	393,88
87	MARRETAS DE 05 KG C/CABO, Em aço forjado com cabo de madeira.	UNIDAD	10	201,20	2.011,97
88	MARTELO ROMPEDOR, 1100W, 7,5J EPTA, 220V com 1 cinzel, punho auxiliar em maleta plástica	UNIDAD	2	809,41	1.618,82
89	MARTELO UNHA 23MM POLIDO, COM CABO	UNIDAD	20	35,41	708,15
90	MOTOSSERRA A GASOLINA 1.8 CV, Tipos de combustível: Gasolina, Potência: 1.8 cv, Cilindrada: 30,1 cc, Comprimento das espadas compatíveis: 35 cm, Peso: 3.9 kg, Capacidade do tanque: 0.25 L.	UNIDAD	2	1.578,42	3.156,85
91	MOTOSSERRA A GASOLINA 5.3 CV, Tipos de combustível: Gasolina, Potência: 5.3 cv, Cilindrada: 72.2 cc, Comprimento das espadas compatíveis: 63 cm, Peso: 6.2 kg, Capacidade do tanque: 0.68 L.	UNIDAD	2	5.998,63	11.997,25
92	MÁSCARA DE SOLDA VISOR ARTICULADO,	UNIDAD	6	74,00	444,01
93	MÓDULO DE ANDAIME, 1,00 x 1,50 metros.	UNIDAD	20	361,19	7.223,90
94	PENEIRA DE ARO, Plástico para Call com 55cm, ppn 1455	UNIDAD	23	32,28	742,50
95	PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4" SEM CABO, PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4" SEM CABO	UNIDAD	20	93,59	1.871,90
96	PICARETAS C/ CABO 4 LIBRA, AÇO CARBONO FORJADO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA 90 CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNIDAD	20	122,55	2.451,05
97	PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO EM ALUMÍNIO,	UNIDAD	5	203,97	1.019,83
98	PLANIA DE 4" ELÉTRICA,	UNIDAD	2	886,02	1.772,04
99	PNEU 3,50X8. Pneu de 3,50x8 (largura/diâmetro do aro do pneu)4 lonas, capacidade de carga de 120kg.	UNIDAD	60	52,60	3.156,00
100	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3,25" X 8"	UNIDAD	103	48,26	4.970,27
101	PONTEIRA, Ponteira em aço cromado ½ x 30 cm	UNIDAD	55	35,13	1.932,15
102	PONTEIRA PARA MARTELETE, Comprimento 30cm, largura de 3,6cm.	UNIDAD	55	31,11	1.711,05

*R. Almeida*

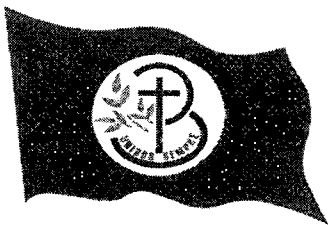
*W. Almeida*



103	PÁ COM CABO MADEIRA QUADRADA	UNIDAD	54	46,34	2.502,22
104	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDAD	53	49,09	2.602,03
105	RASTELO COM CABO, COM 16 DENTES, LEVE, CABO DE MADEIRA , APLICAÇÃO DE USO PARA COLETAR MATERIAS COMO: FOLHAS, GRAMA SOLTA, PALHA.	UNIDAD	52	36,17	1.881,10
106	ROÇADEIRA COM CABO 50X 6CM	UNIDAD	52	69,98	3.639,09
107	ROÇADEIRA LATERAL 12,5 CILINDRADAS A GASOLINA	UNIDAD	12	1.688,62	20.263,44
108	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO, Régua de alumínio com 2,00 metros.	UNIDAD	20	59,55	1.191,00
109	SERRA MANUAL, SERROTE 60 X12CM	UNIDAD	31	64,78	2.008,18
110	SERRA MÁRMORE 5" 1.450 WATTS	UNIDAD	2	569,05	1.138,11
111	SERRA TICO-TICO 400W COM LÂMINA DE CORTE	UNIDAD	3	210,25	630,74
112	TALHADEIRA, Talhadeira em aço forjado sextavado 200x18mm.	UNIDAD	22	47,27	1.039,88
113	TELA MOSQUITEIRA EM NYLON, 2 METROS DE LARGURA	M2	300	57,01	17.103,00
114	TESOURA PARA CORTE DE FERRO	UNIDAD	22	382,39	8.412,64
115	TESOURA PARA GRAMA 12 POLEGADAS	UNIDAD	22	44,33	975,32
116	TRENA DE FITA DE 30M, Fita de fibra de vidro e armação em plástico, contendo 30 metros.	UNIDAD	14	62,44	874,09
117	TRENA DE FITA DE 50M, Fita de fibra de vidro e armação em plástico, contendo 50 metros.	UNIDAD	11	81,14	892,51
118	TRENA FITA DE AÇO 8M	UNIDAD	24	36,51	876,18
119	TURQUESA PROFISSIONAL ALICATE DE 30CM,	UNIDAD	20	83,33	1.666,50
120	VASSOURA JARDIM ARAME REG. COM CABO, 22 DENTES	UNIDAD	33	58,31	1.924,31
121	AREIA FINA, DIÂMETRO FINO, DE ACORDO COM A NBR 7211 DE 0,05 MM ATÉ 0,42 MM	METRO	1240	96,17	119.253,90
122	AREIA GROSSA, METRO CÚBICO	METRO	1130	127,08	143.600,40
123	ARGAMASSA AC II 15 KG	PACOTE	270	19,03	5.138,77
124	ARGAMASSA AC III 15KG,	PACOTE	270	23,28	6.284,93
125	ARISCO, Material arenoso para utilização em argamassa e aterro	METRO	1200	92,92	111.498,00
126	ASFALTO FRIO LATA COM 18 LITROS,	LATA	50	422,86	21.142,88

*Esposo*

*At*  
*Antonio*  
*8*



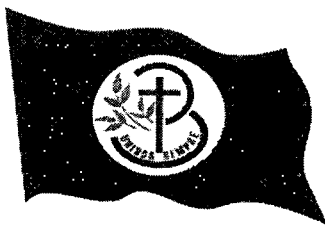
PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



127	BRITA Nº 1. MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 36% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO.	METRO	1170	208,24	243.634,95
128	BRITA Nº 2. MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 32,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 7,68 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 34% DE DESGASTE. UTILIZADO COMO ATERRAMENTO PARA SUB-ESTAÇÕES ELÉTRICAS, E GRANDES CONCRETAGENS COMO: TUBULÕES, SAPATAS, FORMAS DESLIZANTES, BUEIROS, CANALETAS E CONCRETO CICLÓPICO..	METRO	1165	200,70	233.818,41
129	CAIBRO DE MAÇARANDUBA P/ COBERTA. 2.5 X 5CM	METRO	650	8,65	5.622,50
130	CAL 5 KG, O HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TAMBÉM CONHECIDO COMO CAL HIDRATADA, FÓRMULA: CA(OH)2 CAS: 130562-0	PACOTE	240	8,66	2.079,60
131	CHAPA ZINCADA, Chapa Zincada, rolo 1,20 x 2,00 metros	RL	90	181,83	16.364,48
132	CIMENTO 50 KG. tipo CP II F 32, cor cinza, em embalagem de 50kg	SACO	1420	39,83	56.558,60
133	ESCORAS METÁLICAS 3,5M. Abertura de 1,80mt a 3,50mt, capacidade de carga 1.000kg, espessura de 2,00mm, tubo de 50,8mm e peso de 12kg.	UNIDAD	25	551,71	13.792,75
134	FIO DE NYLON. Fio De Nylon redondo - 2 x 100 metros.	RL	115	16,79	1.930,28
135	FOLHA DE BROMAZIO 2,20 X 1,60 X 15MM	UNIDAD	60	788,19	47.291,40
136	FOLHA DE FORMICA TEXTURIZADA 1,25 X 3,08	UNIDAD	55	242,38	13.330,76
137	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 2,10X0,60	UNIDAD	20	113,33	2.266,67
138	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 2,10X0,70	UNIDAD	78	113,33	8.840,00
139	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 2,10X0,80	UNIDAD	88	113,33	9.973,33
140	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 2,10X0,90	UNIDAD	88	136,67	12.026,66
141	FORRA DE PORTA EM MADEIRA 2,10X1,00	UNIDAD	68	149,33	10.154,66
142	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM 1KG	QUILO	280	5,74	1.607,20
143	JANELA BASCULANTE ALUMÍNIO - 040 X 040M	UNIDAD	44	93,74	4.124,56

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and signature*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



144	JANELA VENEZIANA EM ALUMÍNIO - 1,00 X 1,50M	UNIDAD	38	470,18	17.866,65
145	LINHA MAÇARANDUBA PARA COBERTA	METRO	420	38,70	16.255,05
146	MADEIRITE 10MM. Madeirite 10mm, plastificado - 1,10 x 2,20.	UNIDAD	275	164,64	45.275,31
147	MADEIRITE 15MM. Madeirite 15mm, plastificado - 1,10 x 2,20	UNIDAD	275	214,79	59.067,94
148	MANILHA PARA BUEIRO 600MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO	UNIDAD	100	279,58	27.958,00
149	MANILHA PARA BUEIRO 500 MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO.	UNIDAD	100	236,48	23.647,75
150	MANILHA PARA BUEIRO 800MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO	UNIDAD	100	375,28	37.528,25
151	MANILHA PARA BUEIRO DE 1000 MM DE DIÂMETRO EM PREMOLDADO.	UNIDAD	100	476,13	47.613,25
152	PISO CERAMICO 35 X 35 CORES VARIADAS	METRO	450	33,63	15.131,25
153	PISO CERÂMICO COR BRANCA 50X50 CM	METRO	450	36,95	16.626,38
154	PORTA DE ALMOFADA SIMPLES PARA BANHEIRO 2,10X60	UNIDAD	63	687,46	43.309,98
155	PORTA DE ALMOFADA SIMPLES PARA BANHEIRO 2,10X70	UNIDAD	58	800,63	46.436,39
156	PORTA DE ALMOFADA SIMPLES PARA BANHEIRO 2,10X80	UNIDAD	88	3.264,19	287.248,94
157	PORTA DE ALMOFADA SIMPLES PARA BANHEIRO 2,10X90	UNIDAD	58	1.181,45	68.524,29
158	PORTA DE MADEIRA COMPLETA SIMPLES 2,10X1,00.	UNIDAD	69	1.523,97	105.153,70
159	PORTA DE MADEIRA COMPLETA SIMPLES 2,10X60.	UNIDAD	88	999,25	87.934,00
160	PORTA DE MADEIRA COMPLETA SIMPLES 2,10X70.	UNIDAD	108	1.129,60	121.996,80
161	PORTA DE MADEIRA COMPLETA SIMPLES 2,10X80.	UNIDAD	193	1.029,51	198.695,91
162	PORTA DE MADEIRA COMPLETA SIMPLES 2,10X90.	UNIDAD	68	1.396,97	94.993,73
163	PORTA TIPO SAFONADA 70CM. Material da porta pvc (policloreto de vinila), cor branca, tipo da porta sanfonada, espessura da porta 8 mm, preenchimento da porta sólido, possui mecanismo de trava sim, acompanha puxador sim, material do puxador pvc (policloreto de vinila), formato do puxador redondo. Acompanha batente sim, material do batente pvc (policloreto de vinila), largura do batente 5,5 cm.	UNIDAD	5	127,06	635,30



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



164	PORTA TIPO SANFONADA 60 CM. COR BRANCO, MATERIAL DA PORTA PVC (POLICLORETO DE VINILA), TIPO DA PORTA SANFONADA, ESPESSURA DA PORTA 8 MM, PREENCHIMENTO DA PORTA SÓLIDO, POSSUI MECANISMO DE TRAVA SIM, ACOMPANHA PUXADOR SIM, MATERIAL DO PUXADOR PVC (POLICLORETO DE VINILA), FORMATO DO PUXADOR REDONDO. ACOMPANHA BATENTE SIM, MATERIAL DO BATENTE PVC (POLICLORETO DE VINILA), LARGURA DO BATENTE 5,5 CM.	UNIDAD	73	111,86	8.165,60
165	PORTA TIPO SANFONADA 80 CM. Material da porta pvc (policloreto de vinila), cor branca, tipo da porta sanfonada, espessura da porta 8 mm, preenchimento da porta sólido, possui mecanismo de trava sim, acompanha puxador, material do puxador pvc (policloreto de vinila), formato do puxador redondo. Acompanha batente, material do batente pvc (policloreto de vinila), largura do batente 5,5 cm.	UNIDAD	20	148,38	2.967,65
166	PRANCHADO MAÇARANDUBA - 0,30 x 3,5 metros.	UNIDAD	25	142,67	3.566,66
167	RIPA MAÇARANDUBA, 4 x 1,5cm - de 01 a 7 metros	METRO	390	4,12	1.605,83
168	TELHA DE CERÂMICA DE 1ª LINHA P/ CONSTRUÇÃO, 16 X 50CM	MILHEI	2057	679,08	1.396.872,70
169	TIJOLO CERÂMICA 8 FUIROS, 9 X 19 X 19	MILHEI	1109	655,06	726.461,54
170	TRILHO PARA FORRO EM CIMENTO ARMADO, com treliça.	METRO	1000	19,18	19.177,50
171	TÁBUA DE PINOS - 0,30 x 3,00 metros	UNIDAD	2050	61,53	126.141,63
172	VIDRO SIMPLES 6MM, M².	M2	50	453,00	22.650,00
173	VIDRO TEMPERADO 6MM, Vidro de segurança que é submetido a um tratamento térmico, 6mm, M²	M2	50	677,99	33.899,67
174	VITRÔ 2 FOLHAS DE CORRER - ALUMÍNIO BRANCO 1,20 X 1,20M, Vitrô 2 folhas, 1 fixa e 1 de correr, pronto para instalação, cor branca, dimensões 1,20 altura x 0,08 largura x 1,20 de comprimento, acompanha vidro liso.	UNIDAD	39	349,57	13.633,33
175	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE DE PVC, 30 X 40 CM	UNIDAD	18	12,57	226,31
176	BROXA PINTURA 18X8CM	UNIDAD	212	13,98	2.964,29
177	BROXA PINTURA 19X7CM	UNIDAD	205	10,33	2.117,65
178	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L CORES VARIADAS	GALÃO	565	92,67	52.357,14

*P. Branca...*

*Daniel*





PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



179	FOLHA DE LIXA MASSA E MADEIRA Nº 180. Grão 180 Grão(S) Tipo De Superfície Plana Ferramenta De Uso E Operação Manual Tamanho Da Lixa (Axl) 230x280 Mm	UNIDAD	145	1,01	146,81
180	GARFO PARA ROLO 23CM	UNIDAD	206	9,08	1.870,99
181	IMPERMEABILIZANTE 3,6L. Superfície De Aplicação Aditivo Impermeabilizante Para Argamassas E Concreto Ambiente Indicado Interno E Externo Volume 3,6 L Quantidades De Demãos 2 Litros Para Cada 50kg De Cimento	GALÃO	222	53,25	11.822,06
182	LIXA D'ÁGUA, Caderno com 100 unidades	UNIDAD	51	213,81	10.904,44
183	LIXA PARA MASSA 180	UNIDAD	300	1,30	390,00
184	LIXA PARA MASSA 80, LIXA PARA MASSA 80	UND	300	1,12	336,00
185	MASSA ACRÍLICA - 25KG, Massa Acrílica composta de resina à base de emulsão copolímero acrílica estirenada, aditivos, antiespumante concentrado, bactericida orgânico, fungicida, agente coalescente, carga mineral, espessante celulose, espessante acrílico e água. 25kg.	LT	100	108,31	10.831,25
186	MASSA CORRIDA BRANCA 3,6 LITROS. MASSA CORRIDA (PVA) USO INTERNO VOLUME EM (LITRO) 3,6 L VOLUME EM (QUILOGRAMA) 6,000 KG EMBALAGEM GALÃO	LITRO	50	23,84	1.192,00
187	MASSA CORRIDA P/ PAREDE DE 18 KG. MASSA CORRIDA P/ PAREDE DE 18 KG.	LATA	523	85,92	44.936,16
188	PINCEL (TRICHA ) 2.1/2". ESPESSURA: 2.1/2 POLEGADAS CERDA/FILAMENTO: NATURAL GRIS SELECIONADASCABO: PLÁSTICO MARROM	UNIDAD	215	10,16	2.183,86
189	PINCEL (TRICHA) 1". PINCEL PARA PINTURA - MODELO: TRINCHA SIMPLES - CABO: VERMELHO - COMPOSIÇÃO: CERDA CRIS - USO: LÁTEX E ACRÍLICA	UNIDAD	113	3,86	436,46
190	PINCEL (TRINCHA) 1. UMA POLEGADA	UNIDAD	305	4,05	1.235,25
191	PINCEL TRINCHA 2.1/2. 2.1/2 POLEGADAS	UNIDAD	205	9,16	1.877,29
192	ROLO P/ PINTURA ANTIRESPINGO 23 CM.	UNIDAD	202	11,78	2.380,07
193	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 23 CM.	UNIDAD	102	11,20	1.142,65
194	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO 23CM. CAIXINHA EXTRA	UNIDAD	300	57,33	17.197,50
195	ROLO TEXTURA FINA 9CM	UNIDAD	50	18,16	907,88
196	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 KG.	LATA	100	104,35	10.435,00
197	SOLVENTE 1010	LITRO	1040	20,86	21.691,80

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



198	TEXTURA ACRÍLICA - 25KG. Camada De Acabamento Decorativo De Natureza Orgânica, Com Características De Proteção, De Textura Rugosa E, Normalmente, Aplicada Com Espessura De 1 A 3 Mm, Para Parede Diversas Corres, 25kg	LT	116	142,40	16.518,40
199	TINTA EM PÓ 2 KG	PACOTE	5020	11,10	55.722,00
200	TINTA LATEX EXTERIOR 18 LTS.	LATA	1055	156,97	165.605,99
201	TINTA LATEX EXTERIOR 3,6 LTS.	GALÃO	105	54,53	5.725,91
202	TINTA LATEX INTERIOR 18 LITROS, CORES VARIADAS	LATA	2052	111,47	228.741,57
203	VERNIZ ACRÍLICO 18L	LATA	68	528,88	35.964,18
204	ARANDELA TIPO TARTARUGA	UNIDAD	85	36,13	3.070,63
205	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICA NF. TENSÃO: 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO ALÇA E SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL RIGIDEZ DIELÉTRICA DE 2500 V, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO CORRENTE: 10 A TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE .	UNIDAD	55	25,98	1.428,76
206	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO NA. TENSÃO: 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO ALÇA E SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL RIGIDEZ DIELÉTRICA DE 2500 V, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO CORRENTE: 10 A TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	UNIDAD	55	27,63	1.519,65
207	BOCAL PARA LÂMPADA TIPO PLAFON. Bocal Para Lâmpada Tipo Plafon.	UNIDAD	470	6,75	3.170,15

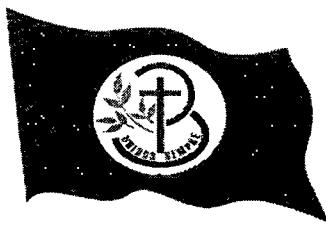
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



208	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDOAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280; - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS); - PACOTE COM 25 METROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TENSÃO NOMINAL: 450/750V; - RESISTÊNCIA A ÁGUA: AD1 E AD2; - RESISTÊNCIA A IMPACTOS: AG1; - TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; - SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR: 2,5 MM2; - DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR: 2 MM; - ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; - DIÂMETRO NOMINAL EXTERNO: 3,6 MM; - PESO: 3 KG/100M.	METRO	250	2,48	619,38
209	CABO FLEXÍVEL 4,00MM. CONDUTOR - FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 ATE A SECAO NOMINAL DE 6MM E CLASSE 5 A PARTIR DA SECAO 10MM (EXTRAFLEXIVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE A PROPAGACAO DE CHAMAS). NAS SECOES NOMINAIS ATE 10MM A ISOLACAO E FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERISTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICACAO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. NBR NM 247-3 - CABOS ISOLADOS COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) PARA TENSOES NOMINAIS ATE 450/750V, INCLUSIVE - PARTE 3: CONDUTORES ISOLADO (SEM COBERTURA) PARA INSTALACOES FIXAS (IEC60227-3 MOD.).	METRO	150	4,58	686,25
210	CABO FLEXÍVEL 6,00MM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO: CABO FLEXIVEL. SEÇÃO DA BITOLA: 6 MM.TENSÃO NOMINAL: 750V.COR:AMARELO.TEMPERATURA MÁXIMA: 700. FORMATO DA VENDA: POR ROLO.	METRO	1050	6,26	6.570,38
211	CABO PP 2 X 2,50. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, COM ENCORDOAMENTO CLASSE 5.ISOLAÇÃO:COMPOSTO TERMOFIXO HEPR 90º C COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5 APLICADO AO REDOR DAS	METRO	1000	7,98	7.982,50

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2022



	VEIAS.				
212	CABO PP 3 X 2,5 - PEÇA C/100 METROS. MODELO: PP, NORMA: NBR16219, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 500 V, TAMANHO: 100 METROS, VIAS: 3, BITOLA: 2,5 MM.	PEÇA	60	962,09	57.725,10
213	CABO RÍGIDO 6.00MM	METRO	250	8,63	2.156,88
214	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 RETANGULAR	UNIDAD	430	2,37	1.019,10
215	CAIXA DE EMBUTIR PARA LAJE 4x30.	UNIDAD	85	5,35	454,96
216	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4x4	UNIDAD	110	4,82	530,48
217	CANAleta COM FITA AUTOADESIVA 2 X1 X 200 CM BRANCA	UNIDAD	470	9,64	4.530,80
218	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO DUPLO 1/2 - 5/8	UNIDAD	75	6,18	463,50
219	CURVA ELETRODUTO 180º 1/ ½. TIPO DE CURVA LONGA CURVATURA 180º MATERIAL PVC TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL BITOLA DA CONEXÃO (POLEGADAS) 1.1/2" DIÂMETRO NOMINAL 50,0 MM	UNIDAD	75	33,84	2.537,63
220	CURVA ELETRODUTO 180º ¾. TIPO DE CURVA LONGA CURVATURA 180º MATERIAL PVC TIPO DE JUNTA ROSCÁVEL BITOLA DA CONEXÃO (POLEGADAS) 3/4" DIÂMETRO NOMINAL 25,0 MM	UNIDAD	75	6,66	499,31
221	CURVA ELETRODUTO 90º 1 1/2	UNIDAD	75	14,97	1.123,13
222	CURVA ELETRODUTO 90º 3/4	UNIDAD	70	3,73	260,93
223	DISJUNTOR MONOFASICO 20 A	UNIDAD	105	11,88	1.247,92



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



224	DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO. TIPO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NÚMERO DE POLOS MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL (A) 32 A CURVA TIPO C CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA NO CURTO CIRCUITO 5 A 10 X IN TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (NBR NM 60898) 3,000 KA CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO (NBR NM 60898) 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220VCA SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL SUPERIOR 1 MM <sup>2</sup> SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL INFERIOR 25MM <sup>2</sup> P/ FIOS E CABOS C/TERMINAL; 16MM <sup>2</sup> S/TERMINAL VIDA ÚTIL 4000 ATUAÇÕES NORMA NBR NM 60898-1 (220/380V - 3KA)	UNIDAD	148	17,49	2.588,52
225	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. TIPO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NÚMERO DE POLOS MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL (A) 16 A CURVA TIPO C CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA NO CURTO CIRCUITO 5 A 10 X IN TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (NBR NM 60898) 3,000 KA CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO (NBR NM 60898) 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220VCA SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL SUPERIOR 1 MM <sup>2</sup> SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL INFERIOR 25MM <sup>2</sup> P/ FIOS E CABOS C/TERMINAL; 16MM <sup>2</sup> S/TERMINAL VIDA ÚTIL 4000 ATUAÇÕES NORMA NBR NM 60898-1 (220/380V - 3KA)	UNIDAD	117	12,33	1.442,32
226	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP. TIPO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NÚMERO DE POLOS MONOPOLAR CORRENTE NOMINAL (A) 32 A CURVA TIPO B CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA NO CURTO CIRCUITO 3 A 5 X IN TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 250/440 VCA FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (NBR NM 60898) 3,000 KA SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL SUPERIOR 0,75 A 35,0 MM <sup>2</sup> SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL INFERIOR 0,75 A 35,0 MM <sup>2</sup> VIDA ÚTIL 20.000 ATUAÇÕES EM CARGA CLASSIFICAÇÃO INMETRO CLASSE 1 NORMA NBR NM 60898	UNIDAD	133	12,05	1.602,65

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



227	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES. TIPO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NÚMERO DE POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL (A) 50 A CURVA TIPO C CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA NO CURTO CIRCUITO 5 A 10 X IN TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (NBR NM 60898) 3,000 KA CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO (NBR NM 60898) 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220VCA SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL SUPERIOR 1 MM <sup>2</sup> SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL INFERIOR 25MM <sup>2</sup> P/ FIOS E CABOS C/TERMINAL; 16MM <sup>2</sup> S/TERMINAL VIDA ÚTIL 4000 ATUAÇÕES NORMA NBR NM 60898-1 (220/380V - 3KA)	UNIDAD	163	182,20	29.699,01
228	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMP. TIPO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NÚMERO DE POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL (A) 20 A CURVA TIPO C CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA NO CURTO CIRCUITO 5 A 10 X IN TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (NBR NM 60898) 3,000 KA CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO (NBR NM 60898) 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220VCA SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL SUPERIOR 1 MM <sup>2</sup> SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL INFERIOR 25MM <sup>2</sup> P/ FIOS E CABOS C/TERMINAL; 16MM <sup>2</sup> S/TERMINAL VIDA ÚTIL 4000 ATUAÇÕES NORMA NBR NM 60898-1 (220/380V - 3KA)	UNIDAD	122	100,42	12.251,85

*Handwritten signature: J. J. ...*  
*Handwritten signature: A. ...*



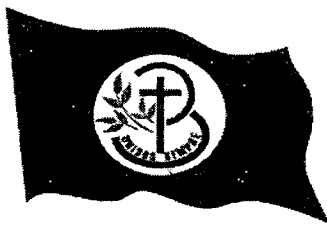
PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



229	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP. TIPO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NÚMERO DE POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL (A) 32 A CURVA TIPO C CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA NO CURTO CIRCUITO 5 A 10 X IN TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (NBR NM 60898) 3,000 KA CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO (NBR NM 60898) 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220VCA SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL SUPERIOR 1 MM <sup>2</sup> SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL INFERIOR 25MM <sup>2</sup> P/ FIOS E CABOS C/TERMINAL; 16MM <sup>2</sup> S/TERMINAL VIDA ÚTIL 4000 ATUAÇÕES NORMA NBR NM 60898-1 (220/380V - 3KA)	UNIDAD	112	62,20	6.965,84
230	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP. TIPO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NÚMERO DE POLOS TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL (A) 50 A CURVA TIPO C CORRENTE DE ATUAÇÃO INSTANTÂNEA NO CURTO CIRCUITO 5 A 10 X IN TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO 127/220V FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (NBR NM 60898) 3,000 KA CAPACIDADE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO POR FAIXA DE TENSÃO (NBR NM 60898) 5KA 220/127VCA - 3KA 380/220VCA SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL SUPERIOR 1 MM <sup>2</sup> SEÇÃO DOS CONDUTORES NO TERMINAL INFERIOR 25MM <sup>2</sup> P/ FIOS E CABOS C/TERMINAL; 16MM <sup>2</sup> S/TERMINAL VIDA ÚTIL 4000 ATUAÇÕES NORMA NBR NM 60898-1 (220/380V - 3KA)	UNIDAD	127	66,27	8.416,29
231	ELETRODUTO CORRUGADO 1" 25M	METRO	450	16,92	7.614,00
232	ELETRODUTO FLEX 5/8	METRO	340	6,46	2.195,55
233	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4	METRO	400	1,89	757,00
234	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1/2	METRO	50	1,80	90,25
235	ELETRODUTO GARGANTA 1/2" M	METRO	50	1,97	98,63
236	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1"	VARA	30	25,35	760,42
237	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1/2 VARA COM 3M	VARA	30	11,89	356,70
238	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4 VARA COM 3M	UNIDAD	30	15,29	458,63
239	EXTENSÃO TRIPOLAR COM 5 METROS E 5 TOMADAS	UNIDAD	65	51,38	3.339,70

*Cd. [Signature]*  
*[Signature]*  
18



240	FIO 1,5MM (PEÇA C/ 100 M)SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 1,50 MM <sup>2</sup> MATERIAL DO CONDUTOR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280 MATERIAL DE ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS) TENSÃO DE ISOLAMENTO BAIXA TENSÃO 450/750V SUPORTE MÁXIMA DE TEMPERATURA 70 °C.	PEÇA	17	148,22	2.519,82
241	FIO 2,5MM (100 MT)SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 2,50 MM <sup>2</sup> MATERIAL DO CONDUTOR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATÉ A SEÇÃO ATENDENDO A NORMA NBR NM 280 MATERIAL DE ISOLAÇÃO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS) TENSÃO DE ISOLAMENTO BAIXA TENSÃO 450/750V SUPORTE MÁXIMA DE TEMPERATURA 70 °C.	PEÇA	36	236,16	8.501,67
242	FIO 4MM. Seção nominal do condutor 2,50 mm <sup>2</sup> material do condutor fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 até a seção atendendo a norma nbr nm 280, material de isolamento composto termoplástico polivinílico (pvc) tipo bwf (resistente à propagação de chamas) tensão de isolamento baixa tensão 450/750v suporte máxima de temperatura 70 °c..	METRO	550	4,25	2.337,50
243	FIO PARALELO 2X2,5MM	METRO	850	5,76	4.896,00
244	FIO PENDENTE	METRO	1050	6,78	7.113,75
245	FITA ISOLANTE 20MT	UNIDAD	305	8,41	2.565,05
246	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO - ROLO DE 5M. ROLO DE 5M. - SKU: CCA10104 ISOLAÇÃO: 11.000V CAPACIDADE DE ALONGAMENTO: 100% LARGURA X ESPESSURA (MM): 19 X 0,76 COMPRIMENTO: 10 METROS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 90°C TEMPERATURA EMERGENCIAL: 130°C MATERIAL: BORRACHA DE ETILENO PROPILENO ANTICHAMA: SIM COR: PRETA	UNIDAD	105	15,80	1.659,26
247	FOTOCÉLULA P/ LÂMPADA DE 400 W. FREQUÊNCIA 60KHZ POTÊNCIA DA LÂMPADA 400W COMPATÍVEL COM LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO TIPO EXTERNO FOTOCÉLULA GALVANIZADO TENSÃO 220 FATOR DE POTÊNCIA >0,94 CORRENTE DE REDE 2,08	UNIDAD	105	53,27	5.593,88



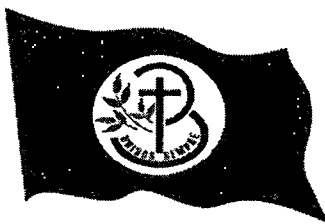


PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



248	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 2,40 X 1/2	UNIDAD	63	52,66	3.317,42
249	INTERRUPTOR + TOMADA. TIPO DE INTERRUPTOR: 1 INTERRUPTOR SIMPLES OPCIONAL: COM PLACA 4X2" E SUPORTE COR: BRANCO CORRENTE NOMINAL DO INTERRUPTOR: 10A TENSÃO NOMINAL DO INTERRUPTOR: 250VCA, TIPO DE TOMADA DE ENERGIA: 1, TOMADA 2P+T CORRENTE NOMINAL DA TOMADA: 10A TENSÃO NOMINAL DA TOMADA: 250VCA	UNIDAD	185	15,25	2.821,71
250	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES	UNIDAD	95	19,46	1.848,70
251	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 + 1. DIMENSÕES DA CAIXA 4 X 2 COLOCAÇÃO EMBUTIR TIPO DE CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + 1 TOMADA TIPO DE LIGAÇÃO E NÚMERO DE MÓDULOS CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA TENSÃO MÁXIMA 250 V CORRENTE 10 A	UNIDAD	95	18,69	1.775,31
252	INTERRUPTOR DE 1 SECÇÃO. Tipo: 1 Interruptor Simples Corrente Nominal: 10a Tensão Nominal: 250vca Opcional: Com Placa 4x2" E Suporte Cor: Branco	UNIDAD	212	9,87	2.091,38
253	INTERRUPTOR DUPLO. Produto Interruptor duplo, Número De Módulos 2 Tensão Máxima 250 V Corrente 10 A Tipo De Borne Parafuso	UNIDAD	218	12,38	2.699,39
254	INTERRUPTOR SIMPLES. Interruptor Simples, 10a 250v	UNIDAD	45	10,65	479,14
255	LUMINÁRIA COMPLETA COM 02 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W. DESCRIÇÃO POTÊNCIA: 18W/20W COR DA LUZ: 3000K/3500K BRANCO QUENTE (LUZ AMARELA) FLUXO LUMINOSO: 1480 LUMENS VOLTAGEM: 85V A 240V BIVOLT	UNIDAD	280	148,81	41.668,20
256	LUMINÁRIA COMPLETA COM 02 LÂMPADA LED DE 10W	UNIDAD	310	137,86	42.737,38
257	LUMINÁRIA PÚBLICA LED DE 250 W. LUMINÁRIAS PÚBLICA FECHADA. LIGA DE ALUMÍNIO. APLICAÇÃO EM VIAS DE ACESSO, PÁTIOS, PARQUES E ESTACIONAMENTOS. LUMINÁRIA EM SISTEMA MODULAR. ENCAIXE PARA BRAÇOS DE: Ø48 Á 60MM	UNIDAD	104	369,07	38.383,54
258	LUMINÁRIA TUBULAR DE LED 20 W	UNIDAD	135	79,29	10.703,81
259	LUMINÁRIA TUBULAR DE LED 40 W	UNIDAD	170	106,35	18.079,92
260	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDAD	65	5,46	355,06
261	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4"	UNIDAD	55	2,10	115,64

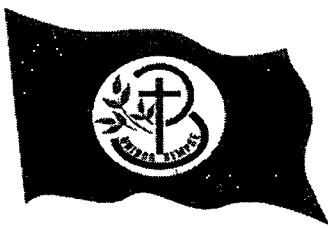


PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



262	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLÚOR 3U 15 W. EMISSÃO DE LUZ BRANCA.- BAIXA DISSIPACÃO DE CALOR. - POSSUI REATOR INTEGRADO. - CONSUME 80% MENOS QUE AS INCANDESCENTES - TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C. - TENSÃO DE ENTRADA: 240V. - FATOR DE POTÊNCIA: >0,55	UNIDAD	55	24,19	1.330,59
263	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLÚOR 3U 20 W. FORMATO DE LÂMPADA 3U TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COR DA LUZ BRANCO SOQUETE INDICADO E27 POSSUI FUNÇÃO DIMERIZÁVEL NÃO TEMPERATURA DA COR 6500 K	UNIDAD	76	26,72	2.030,53
264	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA FLÚOR 3U 30 W.	UNIDAD	55	37,15	2.043,39
265	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 18W LED	UNIDAD	400	44,26	17.703,00
266	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 20 W. FORMATO DE LÂMPADA TUBULAR TIPO DE LÂMPADA FLUORESCENTE QUANTO ILUMINA 1000 LM POTÊNCIA DA LÂMPADA 20 W COR DA LUZ BRANCO COMPRIMENTO 59 CM, DIÂMETRO 3,2 CM	UNIDAD	305	27,41	8.361,58
267	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 40 W. FORMATO DE LÂMPADA TUBULAR TIPO DE LÂMPADA FLUORESCENTE QUANTO ILUMINA 2500 LM POTÊNCIA DA LÂMPADA 40 W COR DA LUZ BRANCO COMPRIMENTO 120 CM DIÂMETRO 3,2 CM	UNIDAD	300	98,34	29.502,75
268	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO 9W LED	UNIDAD	300	31,07	9.321,75
269	LÂMPADA LED 11 W. MATERIAL DA LAMPADA: PLASTICO E ALUMINIO TIPO DE SOQUETE: E27 VOLTAGEM: 100-240V	UNIDAD	295	14,79	4.364,52
270	LÂMPADA LED 20 W. CORPO EM POLICARBONATO BRANCO - POTÊNCIA DE 20W - FLUXO LUMINOSO: 1600LM - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 6500K - DIMENSÕES: 80MM X 140MM - BASE: SOQUETE E27 - COMUM - TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°C. - TENSÃO: 127V / 220V BIVOLT AUTOMATICO - FATOR DE POTÊNCIA: >0,92 - ÂNGULO DE ABERTURA: 200° - FREQUENCIA: 60HZ - EFICIENCIA LUMINOSA: 80LM/W - CORRENTE NOMINAL:127V-299MA 220V-181MA	UNIDAD	405	27,60	11.179,01
271	LÂMPADA LED 9 W. TIPO LED TIPO DE SOQUETE E27 POTÊNCIA 9W COR DA LUZ BRANCA TEMPERATURA DE COR 6500K	UNIDAD	280	8,82	2.469,60



272	LÂMPADA TIPO VAPOR DE SÓDIO 400 W. TIPO LÂMPADA HID TUBULAR - CLARA, TEMPERATURA DE COR 2000K, FLUXO LUMINOSO TOTAL (LM) 46000 LÚMENS	UNIDAD	50	89,19	4.459,75
273	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UNIDAD	60	133,02	7.981,05
274	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 70W TUBULAR OU OVAL	UNIDAD	60	73,26	4.395,75
275	LÚMINARIA COMPLETA 2X40 W.MODELO: LÂMPADA LED 40W TEMPERATURA DE COR: 6000K- BRANCO FRIO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMP:124,5CM LARG:7,2CM ÂNGULO DE ABERTURA: 180° TENSÃO DE TRABALHO: 85 -265V, BIVOLT	UNIDAD	310	175,27	54.334,47
276	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTOR	UNIDAD	45	143,95	6.477,75
277	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16 DISJUNTOR	UNIDAD	26	151,45	3.937,70
278	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTOR	UNIDAD	50	35,20	1.760,00
279	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR	UNIDAD	50	62,85	3.142,75
280	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DISJUNTOR	UNIDAD	40	78,14	3.125,70
281	QUADRO PADRÃO ENEL PARA LIGAÇÃO MONOFÁSICO	UNIDAD	47	66,27	3.114,69
282	QUADRO TRIFÁSICO PARA MEDIDOR ACRÍLICO	UNIDAD	37	212,21	7.851,77
283	REATOR DUPLO P/ LÂMPADA FLOURESCENTE 220X20W. REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT PARA FLUORESCENTE (2784) MEDIDAS: 12CM X 5CM X 6CM ENSÃO: 110V/220V - 50/60 HZ FATOR DE POTÊNCIA: 0,99 MATERIAL DA CARÇA: POLICARBONATO	UNIDAD	100	21,04	2.103,75
284	REATOR DUPLO P/ LÂMPADA FLOURESCENTE 220X40W. TENSÃO DE ENTRADA PARA DUAS LÂMPADAS 36/40W FLUORESCENTES TUBULARES TIPO DE LÂMPADA FLUORESCENTES TUBULARES DO TIPO T10/T12 QUANTIDADE PARA 2 LÂMPADA APENAS RENDIMENTO ALTO POTÊNCIA TOTAL 75W TENSÃO DE REDE 127/220V +/-5% FREQUÊNCIA 50HZ/60HZ CORRENTE DE REDE 0,60/0,35A FATOR DE POTÊNCIA >0,97	UNIDAD	100	64,53	6.452,50
285	REATOR P/ LÂMPADA DE 400 W VAPOR DE PRATA. ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO -MODELO: VAPOR METÁLICO EXTERNO -POTÊNCIA: 400W -TIPO DE USO: EXTERNO -TENSÃO: 220V	UNIDAD	50	321,93	16.096,50



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



286	REATOR P/ LÂMPADA DE 400 W VAPOR DE SÓDIO. ENROLAMENTO EM ALUMÍNIO -MODELO: VAPOR SÓDIO EXTERNO - POTÊNCIA: 400W -TIPO DE USO: EXTERNO -TENSÃO: 220V	UNIDAD	50	216,31	10.815,63
287	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UNIDAD	100	30,93	3.093,50
288	REATOR P/ LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W. POTÊNCIA TOTAL 75W TENSÃO DE REDE 127/220V +/-5% FREQUÊNCIA 50HZ/60HZ CORRENTE DE REDE 0,60/0,35A FATOR DE POTÊNCIA >0,97	UNIDAD	100	25,57	2.556,50
289	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE PRATA 250 W. FREQUÊNCIA 60KHZ POTÊNCIA DA LÂMPADA 250W COMPATIVEL COM TUNGSRAM/PST TIPO EXTERNO PINTADO TENSÃO 220 FATOR DE POTÊNCIA >0,92	UNIDAD	30	283,47	8.504,10
290	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA DE 20 W. REATOR PARTIDA RAPIDA SIMPLES 1 X 20W X 220V	UNIDAD	100	25,44	2.543,75
291	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA DE 40 W.	UNIDAD	110	63,41	6.974,55
292	RELE DE NÍVEL E FALTA FASE MONOFÁSICO	UNIDAD	50	86,55	4.327,38
293	RELE DE NÍVEL E FASE TRIFÁSICO	UNIDAD	50	83,81	4.190,63
294	RELE FOTO ELÉTRICO NA 1000 W.	UNIDAD	60	42,84	2.570,40
295	RELE FOTO ELÉTRICO NF 1000 W.	UNIDAD	50	46,22	2.310,75
296	REX TRIFÁSICO COM ROLDANA	UNIDAD	25	95,93	2.398,25
297	SOQUETE DE TETO	UNIDAD	230	10,21	2.349,45
298	SOQUETE MINE PARA FLOURESCENTE	UNIDAD	60	4,24	254,40
299	START DE 20/40W	UNIDAD	60	4,13	247,95
300	TOMADA 2+1	UNIDAD	205	25,61	5.251,07
301	TOMADA DE 1 SEÇÃO. INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDAD	200	11,99	2.398,50
302	TOMADA DE 2 SEÇÕES. INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	UNIDAD	200	16,48	3.297,00
303	TOMADA DUPLA. Tomada Dupla 10a 250v	UNIDAD	150	16,44	2.466,38
304	TOMADA EXTERNA DUPLA. Tomada Externa Dupla, 10a 250v	UNIDAD	70	20,05	1.403,50
305	TOMADA SIMPLES. Quantidade de Teclas, 1 Tecla, Contato, Rebite de Prata (maior durabilidade). Possui tomada. Não. Material. Plástico ABS.	UNIDAD	75	10,16	761,81
306	TUBO DE LED DE 20 W	UNIDAD	245	27,76	6.801,81
307	TUBO DE LED DE 40 W	UNIDAD	235	98,66	23.185,69
308	ACABAMENTO DE REGISTRO PARA BASE CROMADA	UNIDAD	53	53,82	2.852,59
309	ADAPTADOR 25MM 3/4	UNIDAD	155	1,17	181,74
310	ADAPTADOR 32 X 1"	UNIDAD	155	2,31	357,66



311	ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	UNIDAD	205	13,94	2.857,19
312	ADAPTADOR FLANGE 40 X 1.1/4	UNIDAD	105	29,13	3.058,39
313	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UNIDAD	105	23,33	2.449,91
314	ADAPTADOR FLANGE 60 X 2"	UNIDAD	105	49,29	5.175,45
315	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	UNIDAD	105	5,45	571,99
316	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X 2"	UNIDAD	105	11,55	1.212,75
317	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO C/GUIA	UNIDAD	400	9,36	3.743,00
318	ASSENTO PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO. COR BRANCO (PR1) DIMENSÕES: 44,7 X 38,0 X 4,0 CM, ARCO SOFT (SOPRADO). TAMPO, INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO. PARAFUSO REVERSÍVEL - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. TAMPA DE COBERTURA TOTAL 550 GRAMAS.	UNIDAD	365	31,32	11.432,71
319	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNIDAD	123	196,76	24.201,17
320	BOMBA SUBMERSA 1.0 CV PARA 'ÁGUA LIMPA' - ESUB4/8 - 220 V.	UNIDAD	21	1.354,41	28.442,61
321	BOMBA SUBMERSA 1.5 CV PARA 'ÁGUA LIMPA' - ESUB4/8 - 220 V.	UNIDAD	37	1.448,65	53.600,05
322	BOMBA SUBMERSA 2.0CV PARA ÁGUA LIMPA - ESUB4/8 - 220V	UND	31	5.399,97	167.399,15
323	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE PVC (1/2 " E 3/4")	UNIDAD	115	13,42	1.543,30
324	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 1000L. Confeccionado em polietileno, sistema de encaixe das tampas, capacidade 1.000 litros	UNIDAD	1	569,00	569,00
325	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 2000L. Confeccionado em polietileno, sistema de encaixe das tampas, capacidade 2.000 litros.	UNIDAD	50	1.486,16	74.308,00
326	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 250L. Confeccionado em polietileno, sistema de encaixe das tampas, capacidade 250 litros	UNIDAD	50	343,81	17.190,25
327	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 3000L. Confeccionado em polietileno, sistema de encaixe das tampas, capacidade 3.000 litros	UNIDAD	50	2.402,82	120.140,88
328	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO 5000L. Confeccionado em polietileno, sistema de encaixe das tampas, capacidade 5.000 litros	UNIDAD	65	3.855,17	250.586,05
329	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L. Confeccionado em polietileno, sistema de encaixe das tampas, capacidade 500 litros	UNIDAD	50	325,88	16.294,00
330	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO 3/6 LITROS	UNIDAD	93	230,14	21.403,25



331	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA. ACIONAMENTO: CORDA ANTIFUNGO; COR PREDOMINANTE: BRANCO; CONEXÃO HIDRÁULICA (SAÍDA): 40 MM; ENTRADA DE ÁGUA: 1/2"; TIPO: EXTERNA; USO IDEAL: VASO SANITÁRIO DE 6 A 9 LITROS; CAPACIDADE: 9 LITROS; FIXAÇÃO: PAREDE; PRESSÃO: 4 KGF / CM <sup>2</sup> ; INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: ATENDE NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 15491; INFORMAÇÕES IMPORTANTES: ACOMPANHA KIT DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO; MATERIAL: PE (CAIXA, TAMPA) / PP (PUXADOR, ACOPLAMENTO); ALTURA: 290 MM; LARGURA: 160 MM; COMPRIMENTO: 360 MM; MODELO: C-4.	UNIDAD	280	58,65	16.422,00
332	CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 50mm em pvc	UNIDAD	200	34,82	6.964,50
333	CAIXA SIFONADA 100 X 100 em pvc	UNIDAD	52	14,24	740,48
334	CAIXA SIFONADA 100 X 150 X 75mm em pvc	UNIDAD	100	81,22	8.122,50
335	CAIXA SIFONADA 50 MM. SAÍDA: DN 50 MM, NÚMERO DE ENTRADAS: 03 ENTRADAS DN 40 MM, TAMPA: COM GRELHA, COR PREDOMINANTE: BRANCO, FORMATO: REDONDO, CESTO: NÃO ACOMPANHA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: 100 X 100 X 50 MM	UNIDAD	50	72,34	3.617,13
336	CANO PVC ESGOTO 50 MM. TUBO PVC PARA ESGOTO BRANCO 2" 50MM 6 METROS	METRO	265	66,98	17.751,03
337	CANO SOLDÁVEL 50MM. COMPRIMENTO DO TUBO 6 M BITOLA 50 MM PRESSÃO DE SERVIÇO 7,50 KGF/CM <sup>2</sup> TEMPERATURA MÁXIMA 20 °C VEDAÇÃO DO PRODUTO ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC NECESSÁRIO USO DE SOLUÇÃO LIMPADORA SIM NORMA NBR 5648	VARA	150	83,18	12.477,38
338	CANO SOLDÁVEL DE 20MM-PVC 06M. PESO 3 KG, COMPRIMENTO 6 METROS, LINHA SOLDÁVEL, BITOLA 20 MM, ALTURA 3 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 610 CM	VARA	50	22,84	1.141,75
339	CANO SOLDÁVEL DE 75MM C/06MTS.	VARA	100	268,40	26.839,75
340	CHUVEIRO DE PLÁSTICO COM ESPALHADOR DE 8". DIÂMETRO DO CHUVEIRO, 28,50 CM, BITOLA DO TUBO (POLEGADA), 1/2', PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO, 2,00 M.C.A, PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO, 40,00 M.C.A, VAZÃO NA PRESSÃO MÍNIMA, 12,0 L/MIN, VAZÃO NA PRESSÃO MÁXIMA, 30,0 L/MIN, TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA, 30 °C, ACOMPANHA BRAÇO SIM.	UNIDAD	257	23,49	6.036,29



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021, 20 4

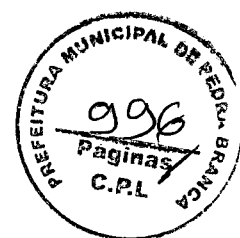


341	COLA PARA TUBOS DE PVC 850 GR	UNIDAD	145	62,56	9.070,84
342	CURVA DE 40MM (JOELHO SOLDÁVEL). BITOLA 40MM, MATERIAL PVC, USO/FINALIDADE INSTALAÇÕES DE CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FAMÍLIA CONEXÃO SOLDÁVEL, COR BRANCO	UNIDAD	155	5,92	917,21
343	CURVA DE 45° 100 MM (JOELHO SOLDÁVEL P/ ESGOTO). BITOLA EM POLEGADAS 4", BITOLA EM MILÍMETROS 100 MM, PRODUTO JOELHO 45°, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL PVC	UNIDAD	55	8,25	453,61
344	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	UNIDAD	170	8,31	1.413,13
345	ENGATE PVC 40 CM	UNIDAD	370	5,79	2.141,38
346	ENGATE PVC 50CM	UNIDAD	375	7,07	2.649,38
347	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDAD	265	12,03	3.187,95
348	JOELHO LR 25MM 1/2	UNIDAD	320	4,29	1.373,60
349	JOELHO LR 25MM 3/4	UNIDAD	165	3,42	563,89
350	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNIDAD	1000	6,67	6.667,50
351	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	UNIDAD	200	50,31	10.063,00
352	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	UNIDAD	200	166,54	33.307,50
353	JOELHO PVC ESGOTO 250MM	UNIDAD	100	198,87	19.887,00
354	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	UNIDAD	300	2,58	775,50
355	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNIDAD	300	2,98	894,00
356	JOELHO PVC ESGOTO DE 75MM	UNIDAD	305	5,89	1.797,21
357	JOELHO PVC SOLDÁVEL 100MM	UNIDAD	100	237,57	23.757,00
358	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM. PESO (KG): 0,024 PRODUTO: JOELHO 90° 25 MM SOLDÁVEL MARROM TIPO: PVC USO INDICADO: MUDAR DIREÇÃO EM 90° DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 5,1 X 3,4 X 5,1 CM	UNIDAD	505	1,11	559,29
359	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDAD	200	4,67	934,50
360	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDAD	100	5,17	517,50
361	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDAD	200	24,75	4.950,00
362	JOELHO PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDAD	105	85,14	8.940,23
363	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDAD	200	2,93	586,00
364	JOELHO PVC SOLDÁVEL LR 25 X ¾. PESO (KG) 0,033 DIÂMETRO 3/4" DIÂMETRO 25 MM MATERIAL PVC COR MARROM	UNIDAD	150	2,88	431,25
365	KIT ACESSÓRIOS 5 PEÇAS INOX PARA BANHEIRO. 01 Porta Toalha de banho (47 cm), 01 Porta Toalha de Rosto, 01 Saboneteira, 01 Papeleira, 01 Cabide duplo. Fixação dupla: Acompanha parafusos e buchas	KIT	69	81,53	5.625,91
366	KIT VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. Vaso Sanitário + Caixa Acoplada + Kit de Instalação (Flexível e Anel de Vedação) + Assento Sanitário	UNIDAD	79	508,26	40.152,74

*Handwritten signatures and initials, including the name 'J. Parale...' and a date '26'.*



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



367	LAVATÓRIO COM COLUNA, COR BRANCA. Lavatório com coluna, confeccionado em louça com acabamento esmaltado - Cor Branca	UNIDAD	106	304,96	32.326,29
368	LAVATÓRIO SUSPENSO - COR BRANCA. Lavatório Suspenso, confeccionado em louça com acabamento esmaltado - Cor Branca - 39X29X16,5CM	UNIDAD	250	146,76	36.691,25
369	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 110 X 75 MM	UNIDAD	55	103,71	5.704,05
370	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32 MM	UNIDAD	55	6,16	338,94
371	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UNIDAD	50	13,69	684,38
372	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNIDAD	50	13,51	675,63
373	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60 MM	UNIDAD	55	22,21	1.221,69
374	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32MM X 25MM	UNIDAD	105	4,03	422,63
375	LUVA ESGOTO 150MM	UNIDAD	100	30,00	3.000,00
376	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDAD	50	165,46	8.272,75
377	LUVA ESGOTO 250MM	UNIDAD	50	186,73	9.336,63
378	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDAD	150	2,50	374,63
379	LUVA ESGOTO 50 MM	UNIDAD	100	2,93	293,00
380	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDAD	200	10,42	2.084,50
381	LUVA ESGOTO DE 100MM	UNIDAD	200	12,88	2.576,50
382	LUVA LR 25MM 1/2	UNIDAD	100	2,70	270,00
383	LUVA LR 25MM 3/4	UNIDAD	100	1,94	194,00
384	LUVA PVC SOLDÁVEL 110MM	UNIDAD	100	92,74	9.273,75
385	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDAD	50	0,91	45,25
386	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDAD	200	1,03	205,50
387	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDAD	100	2,44	244,25
388	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDAD	100	4,77	476,75
389	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDAD	100	4,84	483,75
390	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDAD	100	15,96	1.596,25
391	LUVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDAD	100	21,09	2.109,50
392	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO, NA COR BRANCA. fabricado em cerâmica para louças sanitárias com acabamento esmaltado branco. Dimensões de 58 x 34 x 28 mm	UNIDAD	105	518,76	54.469,80
393	MOTOR BOMBA DE 3/4	UNIDAD	29	344,64	9.994,70
394	PIA DE INOX 50 X 1,20MT. MATERIAL AÇO INOX AISI 430 ACABAMENTO PRÉ-POLIDO COMPRIMENTO 120 CM LARGURA 52.5 CM	UNIDAD	68	296,04	20.130,72
395	PLUG DE PLASTICO ROSQ. DE 1/2	UNIDAD	105	1,48	155,66
396	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM	UNIDAD	100	13,57	1.357,00
397	REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM	UNIDAD	100	37,53	3.753,50
398	REDUÇÃO ESGOTO 200X150MM	UNIDAD	500	84,59	42.295,00





PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



399	REDUÇÃO ESGOTO 250X200MM	UNIDAD	50	155,56	7.777,75
400	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	UNIDAD	80	2,98	238,00
401	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50 MM	UNIDAD	80	8,15	652,40
402	REGISTRO 25MM SOLDÁVEL	UNIDAD	120	9,07	1.089,00
403	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	UNIDAD	115	99,81	11.478,73
404	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UNIDAD	132	116,75	15.411,00
405	REGISTRO SOLDÁVEL DE 32MM	UNIDAD	125	14,88	1.860,63
406	REPARO DE VÁLVULA HÍDRICA 1.1/2 X 1.1/4	UNIDAD	255	212,64	54.222,56
407	REPARO MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. Reparo Mecanismo Completo para caixa de descarga acoplada com acionamento superior universal. Conforme norma técnica NBR 15491. Características técnicas: - Produzido em PP, ABS e Elastômeros; - Torneira de Boia com Porca de Regulagem do nível de água (altura da boia); - Tubo Ladrão com regulagem telescópica (altura); - Torneira de Boia com altura ajustável e enchimento silencioso; - Corrente em Aço Inox; - Obturador em plástico de engenharia ABS; - Acompanha Botão de Acionamento cromada para acionamento superior	UNIDAD	170	148,26	25.203,78
408	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UNIDAD	103	82,15	8.461,71
409	REPARO REGISTRO PRESSAO	UNIDAD	103	30,48	3.138,93
410	SIFÃO DUPLO	UNIDAD	75	17,73	1.329,56
411	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDAD	410	8,32	3.410,18
412	SIFÃO TRIPLO	UNIDAD	40	29,05	1.161,90
413	TANQUE DE FIBRA. 40,5L, 32X58X52cm, polipropileno na cor branco esmaltado.	UNIDAD	50	116,28	5.814,13
414	TANQUE DE FIBRA DUPLO. Tanque de fibra duplo em polipropileno na cor branco esmaltado, 100x50cm	UNIDAD	65	163,49	10.626,85
415	TEE ESGOTO 150 X100MM	UNIDAD	200	66,28	13.256,00
416	TEE ESGOTO 150MM	UNIDAD	100	73,80	7.379,75
417	TEE ESGOTO 40MM	UNIDAD	100	3,73	373,50
418	TEE ESGOTO 50MM	UNIDAD	100	6,46	646,00
419	TEE ESGOTO 75MM	UNIDAD	100	15,63	1.563,25
420	TEE ESGOTO DE 100MM	UNIDAD	100	13,12	1.311,75
421	TEE LR 25MM 1/2	UNIDAD	100	4,71	471,50
422	TEE LR 25MM 3/4	UNIDAD	100	5,11	510,50
423	TEE SOLDÁVEL 110MM	UNIDAD	100	191,09	19.109,25
424	TEE SOLDÁVEL 25MM	UNIDAD	200	1,46	292,50
425	TEE SOLDÁVEL 32MM	UNIDAD	100	4,22	422,00
426	TEE SOLDÁVEL 40MM	UNIDAD	150	10,89	1.633,88
427	TEE SOLDÁVEL 50MM	UNIDAD	100	10,06	1.006,25
428	TEE SOLDÁVEL 60MM	UNIDAD	105	29,45	3.092,78



429	TEE SOLDÁVEL 75MM	UNIDAD	100	39,95	3.994,50
430	TORNEIRA DE FECHO RÁPIDO D 3/4"	UNIDAD	187	40,27	7.531,43
431	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICO DE 3/4"	UNIDAD	166	3,58	594,70
432	TORNEIRA DE METAL 3/4" BICO DE GANSO PARA LAVATÓRIO	UNIDAD	212	126,65	26.849,80
433	TORNEIRA INOX LONGA P/ PIA ¾.	UNIDAD	164	167,16	27.415,06
434	TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO 3/4	UNIDAD	197	103,15	20.321,04
435	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA 1/2	UNIDAD	75	12,09	906,94
436	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM DE 1/2	UNIDAD	83	5,10	423,09
437	TORNEIRA PLÁSTICA PAR PIA 3/4	UNIDAD	133	24,70	3.285,76
438	TORNEIRA PLÁSTIC PARA LAVATÓRIO 3/4	UNIDAD	127	27,83	3.534,09
439	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2	UNIDAD	50	23,11	1.155,50
440	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UND	1000	90,85	90.850,00
441	TUBO PVC ESGOTO 150MM	UND	1500	225,68	338.520,00
442	TUBO PVC ESGOTO 200M	UND	150	547,60	82.139,25
443	TUBO PVC ESGOTO 250MM	UND	300	1.053,35	316.005,75
444	TUBO PVC ESGOTO 40MM	UNIDAD	200	39,06	7.812,50
445	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	UNIDAD	110	95,17	10.468,98
446	TUBO SOLDÁVEL 25MM 6M	UNIDAD	300	24,30	7.289,25
447	TUBO SOLDÁVEL PVC 60MM	UNIDAD	220	170,84	37.585,90
448	TUBO SOLDÁVEL PVC 100MM X 6M	UNIDAD	150	567,11	85.066,13
449	TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM X 6M	UNIDAD	200	51,98	10.397,00
450	TUBO SOLDÁVEL PVC 40MM	UNIDAD	200	77,63	15.525,50
451	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM UNHO BRANCA VL3/S	UNIDAD	273	6,28	1.715,12
452	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA EM METAL. Válvula Para Pia Americana, produzida em Metal de alta qualidade, porca de aperto em metal, acompanha cestinha de retenção em ABS cromada, anel de vedação. Diâmetro do encaixe na pia: 3.1/2 (Medida Superior), diâmetro saída: 1.1/2 (Medida Inferior) e saída para engate de Sifão de 1.1/2"	UNIDAD	147	41,57	6.110,42
453	VÁLVULA PARA PIA EM PVC, PP e PEAD e seguem as determinações de normas brasileiras	UNIDAD	278	4,28	1.190,54

#### 5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

#### 6.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O objeto será solicitado de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com as especificações do edital, no Termo de Referência e instrumento contratual.

6.2- A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do órgão contratante.

6.3- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do órgão contratante.



6.4- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

#### 7.0-PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelo órgão contratante.

7.2.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o órgão contratante.

7.2.4- A Contratada poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### 8 DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

##### 8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- Certificado de Condição de Microempreendedor - CCMEI;
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia de documento oficial com foto de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação com foto de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

##### 8.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;
- Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração;



- i) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### 8.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, conforme requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

a.1) Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado dos documentos que lhe dão suporte;

a.2) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I-Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II-Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### 8.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, dissolução, ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado, exibindo minimamente a demonstração do resultado do exercício, nos moldes das normas brasileiras de contabilidade em vigor, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maior que ou igual a um ( $\geq 1$ ) resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

b.2) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

c) Prova de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

### 8.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

### 9.DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É facultado ao Pregoeiro a adjudicação do objeto quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

9.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

9.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços.

9.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.



9.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, após a realização de uma nova licitação, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

10.2 A Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços, será assinada pelo(a) Ordenador(a) da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

10.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento

10.5 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

10.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

10.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes/grupos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.8 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.9 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuar aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

10.10 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

10.11 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

10.12 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

10.13 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata

10.14 Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

10.15 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.16 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

10.17 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

10.18 O órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.19 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.20 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.



10.21 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pedra Branca.

10.22 As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### 11.0 - DAS - OBRIGAÇÕES

- Cabe à CONTRATANTE:

- 11.1-O Município de Pedra Branca se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;
- 11.2-Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 11.3-Solicitar a execução do objeto à através da emissão de Ordem de Compra.
- 11.4-Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.5-Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 11.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7-Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cabe à CONTRATADA

- 12.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.
- 12.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 12.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 12.2.6. Prestar de forma Parcelada as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 12.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/123 e suas alterações posteriores.
- 12.2.9 - Fornecer em comodato, as balas de oxigênio, em conformidade com as medidas requeridas pelos itens a serem fornecidos;

### 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

13.2-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pedra Branca e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
33



- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Branca, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

13.5-O valor da multa aplicada será deduzido pelo órgão contratante, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

13.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

13.7-A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

13.8- As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

13.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### 14. - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

#### 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 No que for omissis o texto do presente termo, aplicar-se-á as regras do instrumento convocatório.

Pedra Branca/CE, junho de 2023

Francisco Luciano Rodrigues de Souza ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Kelly Aparecida Bezerra Costa ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Eudasio Fernandes Cezar SECRETÁRIO DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	
Reginaldo Sousa da Cruz SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	



PREFEITURA DE  
**PEDRA  
BRANCA**



**PREGÃO ELETRÔNICO (N.º DE ORDEM/ANO)  
ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
<b>Total R\$:</b>						

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**[NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR], DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

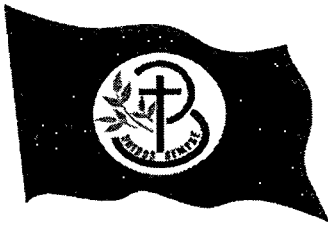
c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**

*[Handwritten signature]*



**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **Município de PEDRA BRANCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.726.540/0001-04, com sede na R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, através da Secretaria xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu respectivo Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de licitação nº \_\_\_\_\_ na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, no seu aspecto operacional.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

*[Handwritten signatures]*



#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da CONTRATANTE ou em local e endereço indicado na “Ordem de Compra”;
- b) No prazo de no máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA-CE e dos respectivo órgão demandante, com endereço na R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.726.540/0001-04.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão demandante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

**Tx** = IPCA (IBGE)

**N** = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

**7.2.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.2.4.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.2.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

*J. J. J. J.*

*J. J. J. J.*



**7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE.

**7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

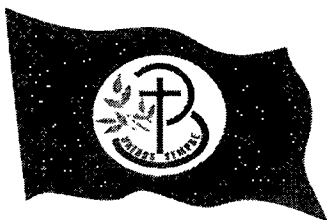
**7.4.5.** Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**8.2.** Entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;



d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;



9.4. Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

9.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

##### **11.1.1. PELO MUNICÍPIO:**

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

##### **11.1.2. PELO FORNECEDOR:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.



11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA/CE será descredenciado no Cadastro do Município de PEDRA BRANCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:





12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do órgão CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

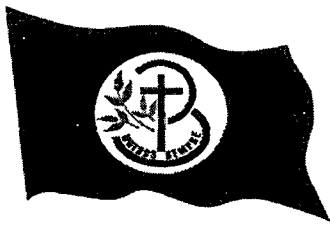
15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

*[Handwritten signatures]*



**CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO**

16.1. O foro da Comarca do Município de PEDRA BRANCA-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**  
**SECRETARIA xxxx**  
**<<<ORDENADOR DE DESPESA>>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ Nº.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF Nº.>>>**  
**CONTRATADA**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:**

**ORGÃOS PARTICIPANTES:**

2.

**SECRETÁRIO E/OU ORDENADORES DE DESPESAS:**

*Handwritten signatures and initials*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

**1. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

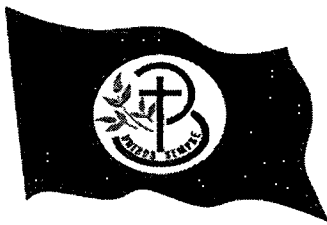
REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**, celebrada entre o Município de PEDRA BRANCA/CE, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**

**Razão Social:**  
**CNPJ Nº**

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

*[Handwritten signatures]*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2023 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

RELACIONAR O(S) ITENS(S)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na R. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA, 10, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo Administrativo de Licitação Nº \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (N.º DE ORDEM/ANO)**, Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global R\$						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

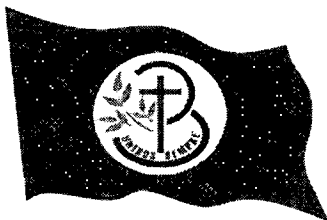
3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de PEDRA BRANCA/CE - órgão contratante.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho.

*[Handwritten signatures]*



#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_. Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_. Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de PEDRA BRANCA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de \_\_\_\_\_, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de PEDRA BRANCA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

*[Handwritten signatures and initials]*





- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N.º. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei n.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

*[Handwritten signatures and initials]*



8.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

8.3.1. Descumprir as condições contratuais;

8.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

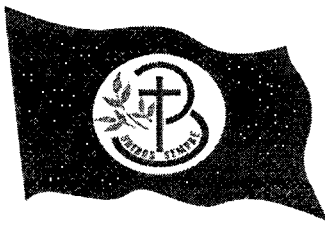
10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

*Assinaturas manuscritas*



10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portaria N° \_\_\_\_\_, especialmente designado pela SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N° 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de PEDRA BRANCA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PEDRA BRANCA-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE  
 SECRETARIA xxxx  
 <<<ORDENADOR DE DESPESA>>>  
 CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
 <<<CNPJ N°.>>>  
 <<<REPRESENTANTE>>>  
 <<<CPF N°.>>>  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_